



## DESTAQUES DA SEMANA

### TRIBUTOS FEDERAIS



- Nova funcionalidade da DCTFWeb.
- Altera as alíquotas do IOF incidente sobre as operações de crédito.
- Publicação da Versão 7.0.12 do Programa da ECF.
- Publicação da Versão 7.0.13 do Programa da ECF.

### ICMS



- MDF-e – Emissão e impressão do DAMDF-e para o modal ferroviário no transporte de cargas fungíveis destinadas à formação de lote para exportação no âmbito do Porto Organizado de Santos – Alteração no Ajuste SINIEF n. 21/2010.
- NF-e – Publicada a versão 1.00 da NT 2021.003 da NF-e – Validação do GTIN.
- NF-e – Publicada NT 2016.003 v.2.10 – Altera a tabela de NCM com vigência a partir de outubro de 2021.
- Alterações no RICMS/RS, divulgadas pela SEFAZ/RS:

- a) DIFAL EC 87/2015 – Forma de aplicação de benefício fiscal de redução de base de cálculo e de isenção de ICMS no cálculo;
- b) DIFAL EC 87/2015 – Inaplicabilidade nas operações e prestações interestaduais promovidas por remetente optante pelo Simples Nacional.

### ISSQN – PORTO ALEGRE/RS



- Programa de Recuperação Fiscal – RecuperaPOA.



## OBRIGAÇÕES DA SEMANA

### 17/09

**INSS** | Recolhimento da contribuição da empresa e das descontadas dos empregados e contribuintes individuais referente a agosto (Vide Observação).

**INSS** | Recolhimento da contribuição rural referente ao mês de agosto (Vide Observação).

**INSS – RETENÇÃO 11%** | Recolhimento dos valores destacados nas notas fiscais em agosto (Vide Observação).

**INSS – CPRB** | Recolhimento da contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta pelas empresas desoneradas, referente agosto (Vide Observação).

**IR-FONTE** | Recolhimento das retenções, efetuadas no mês de agosto, incidentes sobre rendimentos de capital, do trabalho e outros rendimentos (Vide Observação).

**COFINS** | Recolhimento pelas Inst. Financeiras referente ao mês de agosto. (Código 7987) – (Vide Observação).

**PIS** | Recolhimento pelas Instituições Financeiras referente ao mês de agosto (Código 4574) – (Vide Observação).

**PIS/COFINS/CSLL** | Recolhimento das retenções efetuadas no mês de agosto (Vide Observação).

### OBSERVAÇÃO 1:

*CONTRIBUENTES DO RS* – o dia **20 DE SETEMBRO É FERIADO NO RS** (Revolução Farroupilha). Com isso, os tributos que vencem normalmente no dia 20 de setembro, E QUE DEVEM SER ANTECIPADOS, estão sendo informados, nesse calendário semanal e no publicado na semana passada, no dia 17/09/21. Nos demais estados brasileiros observa-se o vencimento normal do dia 20/09/21, caso seja dia útil.

### 21/09

**IRPJ/CSLL/PIS/COFINS** | Pagamento unificado ref. agosto decorrente de Regime Especial de tributação aplicável às Incorporações Imobiliárias (Vide observação 2).

**SIMPLES NACIONAL** | Recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelas ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, referentes ao mês de abril. Vencimento prorrogado para 20/09/2021 (quota 1) e 20/10/2021 (quota 2) (Vide observação 2).

**SIMPLES NACIONAL** | Recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelas ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, referente ao mês de agosto (Vide observação 2).



## OBRIGAÇÕES DA SEMANA

### **ICMS ST – COMPLEMENTAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – OPERAÇÕES INTERNAS**

| Complementação efetuada para fins de ajuste do montante do imposto retido por substituição tributária referente ao mês de agosto decorrente da diferença entre o preço praticado na operação a consumidor final e a base de cálculo utilizada para o cálculo do débito de responsabilidade por substituição tributária.

**ICMS/RS** | Recolhimento de agosto referente aos serviços de transportes.

**ICMS/RS** | Recolhimento pelos produtores ou extratores, referente agosto.

**ISSQN-DECWeb – SIMPLES NACIONAL – P. ALEGRE** | Apresentação, pelas ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, da Declaração Eletrônica do ISSQN, referente ao mês de agosto.

### **OBSERVAÇÃO 2:**

*CONTRIBUENTES DO RS* – o dia **20 DE SETEMBRO É FERIA-DO NO RS** (Revolução Farroupilha). Com isso, os tributos que vencem normalmente no dia 20 de setembro E QUE DEVEM SER POSTERGADOS, estão sendo informados, nes-

se calendário semanal, no dia 21/09/21. Nos demais estados brasileiros observa-se o vencimento normal do dia 20/09/21, caso seja dia útil.

### **22/09**

**DCTF – MENSAL** | Entrega da DCTF relativa a julho – IN n. 2.005/2021.

### **23/09**

**IR-FONTE** | Recolhimento referente ao 2º decêndio de setembro das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato.

**IOF** | Recolhimento referente ao 2º decêndio de setembro do IOF sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguros, Factoring e Ouro-ativo financeiro.

### **24/09**

**IPI** | Recolhimento do IPI (exceto código NCM 2402.20.00 da TIPI) apurado em agosto (Códigos de Receita: 0668, 0676, 0821, 0838, 1097, 5110 e 5123).



## OBRIGAÇÕES DA SEMANA

**COFINS** | Recolhimento relativo ao mês de agosto. (Demais Entidades: Cumulativa (Código 2172); Não-Cumulativa (Código 5856) (\*))

**PIS** | Recolhimento relativo ao mês de agosto. Faturamento Cumulativo (Código 8109) / Não-Cumulativo (Código 6912); Folha de Pagamento (Código 8301). (\*)

### OBSERVAÇÕES:

**IMPORTANTE – NOTA FISCAL GAÚCHA** | Os contribuintes, não obrigados à entrega da Escrituração Fiscal Digital – EFD e/ou que não emitam Nota Fiscal a Consumidor Eletrônica (NFC-e), deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resolução n. 03/2013, arts. 2º e 11.

(\*) Antecipar o recolhimento, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Ex.: Feriado Municipal)



## TRIBUTOS FEDERAIS

### NOVA FUNCIONALIDADE DA DCTFWeb

O Ato Declaratório Executivo CORAT n. 14/2021, DOU 13 de setembro de 2021, dispõe sobre a possibilidade de transmissão direta da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).

A partir do período de apuração de outubro de 2021, os contribuintes poderão indicar no eSocial a opção de enviar automaticamente a DCTFWeb, dispensando assim a necessidade de acessar o e-CAC para fazer o envio da declaração, sendo que, ainda será necessário acessar o e-CAC para emitir o DARF.

Os contribuintes obrigados ao envio da EFD-Reinf que desejarem utilizar a transmissão automática da DCTFWeb, devem fazer o fechamento desta escrituração antes do eSocial.

### ALTERA AS ALÍQUOTAS DO IOF INCIDENTE SOBRE AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

O Decreto n. 10.797/2021, DOU 17 de setembro de 2021, altera o Decreto n. 6.306/2007, que regulamenta o Imposto sobre

Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF.

De acordo com as alterações introduzidas, para as operações de crédito cujos fatos geradores ocorram entre 20 de setembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, as alíquotas do IOF previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VII do artigo 7º do Decreto nº 6.306/2007, ficam alteradas, conforme o caso, para:

- I – mutuário pessoa jurídica: 0,00559%;
- II – mutuário pessoa física: 0,01118%;
- III – mutuário pessoa jurídica: 0,00559% ao dia; e
- IV – mutuário pessoa física: 0,01118% ao dia.

### PUBLICAÇÃO DA VERSÃO 7.0.12 DO PROGRAMA DA ECF

De acordo com a notícia do Portal do Sped no dia 10 de setembro de 2021, foi publicada a versão 7.0.12 do programa da ECF, com as seguintes alterações:

- 1 – Correção na geração dos registros L100, L300, P100 e P150, no caso de recuperação de ECD com situação especial.



2 – Melhorias no desempenho do programa no momento da validação do arquivo da ECF.

As instruções referentes ao leiaute 7 constam no Manual da ECF e no arquivo de Tabelas Dinâmicas, disponíveis no link <https://cutt.ly/jEast0V>.

O programa está disponível no link abaixo, a partir da área de downloads do site do Sped: <https://cutt.ly/aEass9p>.

### **PUBLICAÇÃO DA VERSÃO 7.0.13 DO PROGRAMA DA ECF**

De acordo com a notícia do Portal do Sped no dia 16 de setembro de 2021, foi publicada a versão 7.0.13 do programa da ECF, com as seguintes alterações:

- 1 – Correção na geração dos registros K915 e K935.
- 2 – Melhorias no desempenho do programa no momento da validação do arquivo da ECF.

As instruções referentes ao leiaute 7 constam no Manual da ECF e no arquivo de Tabelas Dinâmicas, disponíveis no link <https://cutt.ly/jEast0V>.

O programa está disponível no link abaixo, a partir da área de

downloads do site do Sped: <https://cutt.ly/aEass9p>.

### **ICMS**

#### **MDF-e – EMISSÃO E IMPRESSÃO DO DAMDF-e PARA O MODAL FERROVIÁRIO NO TRANSPORTE DE CARGAS FUNGÍVEIS DESTINADAS À FORMAÇÃO DE LOTE PARA EXPORTAÇÃO NO ÂMBITO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS – ALTERAÇÃO NO AJUSTE SINIEF N. 21/2010**

O Ajuste SINIEF n. 23/2021, DOU de 13 de setembro de 2021, altera o Ajuste SINIEF nº 21/2010, que institui o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais MDF-e.

Com essa publicação, na prestação de serviço de transporte de cargas, ficam permitidas a emissão do MDF-e e a impressão do DAMDF-e para o modal ferroviário, no transporte de cargas fungíveis destinadas à formação de lote para exportação no âmbito do Porto Organizado de Santos, após a partida da composição, desde que a emissão e a correspondente impressão ocorram durante o transporte ou quando da chegada ao destino final da carga.



### **NF-e – PUBLICADA A VERSÃO 1.00 DA NT 2021.003 DA NF-e – VALIDAÇÃO DO GTIN**

De acordo com a notícia do Portal da NF-e no dia 13 de setembro de 2021, foi publicada na aba “Documentos”, opção “Notas Técnicas”, a versão 1.00 da NT 2021.003, que, em substituição à NT2017.001, trata das regras de validação relacionadas o preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e na Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN.

### **NF-e – PUBLICADA NT 2016.003 V.2.10 – ALTERA A TABELA DE NCM COM VIGÊNCIA A PARTIR DE OUTUBRO DE 2021**

De acordo com a notícia do Portal da NF-e no dia 14 de setembro de 2021, foi publicada na aba “Documentos”, opção “Notas Técnicas”, a versão 2.10 da NT 2016.003, que altera a tabela de NCM com vigência a partir de 1º de outubro de 2021.

### **ALTERAÇÕES NO RICMS/RS, DIVULGADAS PELA SEFAZ/RS:**

1 – Decreto n. 56.086/2021, DOE de 14/09/2021

- **DIFAL EC 87/2015 – Forma de aplicação de benefício fiscal de redução de base de cálculo e de isenção de ICMS no cálculo – Alts. 5679 e 5680** – Conv. ICMS 153/15 – Dispõe sobre a forma de aplicação de benefício fiscal de redução de base de cálculo e de isenção de ICMS no cálculo do imposto devido relativo ao diferencial de alíquotas incidente nas operações e prestações interestaduais destinadas a consumidor final não-contribuinte do imposto. (Lv. I, art. 16, I, “h”, nota 02 e nota 04; art. 17, VI, nota 02)
- **DIFAL EC 87/2015 – Inaplicabilidade nas operações e prestações interestaduais promovidas por remetente optante pelo Simples Nacional – Alts. 5681 a 5686** – ADI nº 5.469 – Atualiza os dispositivos que tratam do diferencial de alíquotas incidente nas operações e prestações interestaduais, promovidas por remetente optante pelo Simples Nacional, destinadas a consumidor final não-contribuinte do imposto, em decorrência da decisão da ADI nº 5.469, que julgou inconstitucional a cobrança prevista na forma do Conv. ICMS 93/15. (Lv. I, art. 4º, X, nota; art. 5º, VI, nota; art. 6º, I, “a”, nota; art. 7º, I, “d”, nota e II, “e”, nota; art. 16, I, “h”, notas 03 e 06; art. 17, VI, notas 03 e 06)



## ISSQN – PORTO ALEGRE/RS

### PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – RECUPERAPOA

Conforme informações do site da Prefeitura de Porto Alegre/RS, a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – RecuperaPOA, pode ser feita através do link (<https://cutt.ly/WEadpE2>) que foi disponibilizado a partir das seguintes datas:

- 1º de setembro a 29 de outubro de 2021, no caso de débitos de ISS, ITBI, TFLF e Dívida Não Tributária;
- 1º de outubro a 30 de novembro de 2021, no caso de débitos de IPTU e TCL.

O Programa de Recuperação Fiscal – RecuperaPOA possibilita aos contribuintes regularizarem seus tributos com descontos de até 90% sobre multas e juros, como segue:

- 90% de desconto para pagamento à vista;
- 75% de desconto para pagamentos entre 2 (duas) e 12 (doze) parcelas;
- 60% de desconto para pagamentos entre 13 (treze) e 24 (vinte e quatro) parcelas;
- 50% de desconto para pagamentos entre 25 (vinte e cinco) e 60 (sessenta) parcelas;

- 50% de desconto para pagamentos entre 61 (sessenta e uma) e 84 (oitenta e quatro) parcelas, sendo que as primeiras quatro parcelas somadas devem representar 10% (dez por cento) do saldo a ser parcelado, na proporção de pelo menos 2,5% (dois e meio por cento) cada.

### Adesão

- A adesão será realizada diretamente pelo contribuinte, por meio deste site (<https://cutt.ly/pEaCANm>). A Adesão já está disponível desde 01/09/2021.
- A Prefeitura também poderá encaminhar propostas de adesão ao RecuperaPOA pelos Correios ou por e-mail.

### Legislação

O Programa RecuperaPOA foi instituído pela Lei complementar nº 911, de 19 de agosto de 2021 e regulamentada pelo Decreto nº 21.137, de 19 de agosto de 2021.



## CCA BERNARDON CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

Rua Visconde do Rio Branco, 477 | Floresta 90220-231 | Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3027-1700 | [cca@cca.com.br](mailto:cca@cca.com.br) | [www.cca.com.br](http://www.cca.com.br)

Consultoria,  
treinamento para gestão administrativa  
e atuação em processos e negócios.

**CCA**  
**BERNARDON**  
CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA